



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

ALEGAÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Câmara Municipal de Ferreiros

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE

Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

ALEGAÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ferreiros, por ordem do Presidente desta Instituição conforme solicitação e no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de dispensa de Licitação para Contratação de serviços de assessoramento e consultoria jurídica, na área de licitações e contratos, auxiliando na implementação da Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender as demandas desta Casa Legislativa, conforme proposta, através da empresa LIDIANY CAVALCANTE DE MELO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA, INSCRITA NO CNPJ nº 43.911.647/0001-88.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Contratação da empresa LIDIANY CAVALCANTE DE MELO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA, INSCRITA NO CNPJ nº 43.911.647/0001-88, para Contratação de serviços de assessoramento e consultoria jurídica, na área de licitações e contratos, auxiliando na implementação da Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CONSIDERANDO o presente tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a prestação de serviços especificado, com vistas ao atendimento das necessidades da Câmara do Município de Ferreiros-PE.

CONSIDERANDO a necessidade da prestação de serviços de assessoramento e consultoria jurídica, na área de licitações e contratos, auxiliando na implementação da Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no ano 2023;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela empresa consultada se adequa e atende aos interesses da administração pública;

CONSIDERANDO que os serviços técnicos profissionais especializado no ramo de assessoria e consultoria jurídica em Licitações e Contratos também terá a atribuição de realizar o controle prévio das situações relacionadas aos processos das contratações, elencando-se, entre outras peculiaridades, a análise dos seguintes tópicos: o objeto da contratação; o prévio planejamento; a utilização da modalidade licitatória adequada; a justificativa acerca da viabilidade da contratação e dos resultados pretendidos; a adequação dos normativos que

Câmara Municipal de Ferreiros

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE

Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

disciplinam a contratação; o cumprimento do princípio da padronização; a observância do parcelamento ou, ainda, a existência de justificativa acerca da divisão da licitação em grupos/lotas; o cumprimento das regras acerca da participação de entidades de menor porte; e a adequação da utilização do sistema de registro de preços, e a utilização da Nova Lei de Licitações, quando for o caso.

Por seu turno, estabelece o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e inciso III do art. 13 da mesma Lei:

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13 – Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I – estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II – pareceres, perícias e avaliações em geral;

III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

IV – fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

IX – patrocínio de causas judiciais ou administrativas;

X – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

XI – restauração de obra de arte ou bem de valor histórico.

XII – (Vetado) (grifo nosso)

CONSIDERANDO, ainda, todo o exposto, a presente administração conforme o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 25 II, e inciso III do art. 13 que trata da inexigibilidade de processo licitatório para contratação quando os valores forem abaixo do limite previstos para a formalização da Dispensa e tudo mais que consta nos autos da Inexigibilidade de nº 001/2023.

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

A escolha recaiu diretamente sobre a empresa **LIDIANY CAVALCANTE DE MELO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA, INSCRITA NO CNPJ nº 43.911.647/0001-88**, se deu em decorrência da notória especialização e no desempenho de suas atividades junto a outros municípios, além da disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito administrativo público municipal.

Desta forma, nos termos do art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso II e III c/c parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a licitação é inexigível.

I.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço total cobrado pela empresa é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) referente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023, ou seja, 12 (doze) meses em favor da empresa **LIDIANY CAVALCANTE DE MELO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA, INSCRITA NO CNPJ nº 43.911.647/0001-88**, com sede na Rua Coronel Claudino, Nº 250, CEP: 55.870 - 000, Centro, Timbaúba - PE.

O pagamento dos valores contratados será efetuado pelo CONTRATANTE, após o aceite dos serviços, mediante ordem bancária creditada em conta corrente até o 21º (Vigésimo primeiro) dia útil, após a realização do serviço.

Assim, procedidas a análises no mercado através de análise na tabela da OAB e outras contratações públicas, verificou-se estar, o valor cobrado, compatível com as demais do ramo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

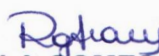
Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes da Câmara Municipal de Ferreiros estando nas dotações orçamentárias da:

10 – Poder Legislativo

10.10.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS

01.031.3000.2002.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.


ROSÂNGELA GOMES DE ARAÚJO
PRESIDENTE DA CPL

Membros da CPL

Câmara Municipal de Ferreiros
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

1.  **JOÃO TOMÉ DE MELO**

2.  **MARIA REJANE FERREIRA CAVALCANTE**

